Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (15) 3283-8300 - FAX (15) 3283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18.500-000
C.N.P.J. 46.634.606/0001-80 - E-mail: pmlp@lonline.com.br

LEI Nº 2.522, DE 23 DE MAIO DE 2006

Abre crédito suplementar na importância de R$ 100.000,00, para reforço de dotações do orçamento vigente.

ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito adicional – especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas decorrentes da desapropriação de área para construção de casas populares, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02– EXECUTIVO
02.07 – DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO
16 – Habitação
16482 – Habitação Urbana
164820026 – Habitação e Urbanismo
164820026.1.014 – Programa de Casas Populares
4.4.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis..... R$ 100.000,00

Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional – especial, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02– EXECUTIVO
02.07 – DIVISÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO
22 – Industria
22661 – Promoção Industrial
226610027 – Incentivo a Industria

226610027.1.015 – Programa de Instalação de Industria
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações..... R$ 29.000,00
4.5.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis..... R$ 45.000,00

02.08 – DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
15 – Urbanismo
15452 – Serviços Urbanos
154520025 – Vias Urbanas
154520025.1.016 – Abertura de Ruas e Avenidas
4.5.90.61.00.0000 – Aquisição de Imóveis..... R$ 22.000,00

154520031 – Iluminação Publica
154520031.1.017 – Ampliação de Redes de Energia Elétrica
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações..... R$ 4.000,00

Total.....R$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de maio de 2006.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 26 e 27, no Volume de Leis nº 25. Laranjal Paulista, 23 de maio de 2006.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente